



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI N.º1.201, de 17 de dezembro de 2012.

EMENTA: Altera a Lei 1.184/2012 que estabeleceu vencimento base do cargo de Advogado do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A art.1º da Lei nº1.184/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica estabelecido o valor de R\$2.000,00(dois mil reais) como vencimento base do cargo de Advogado do Município.

Parágrafo único – O vencimento estabelecido no caput deste artigo não será inferior ao subsídio de secretário municipal.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2013.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especificamente a Lei nº845/98.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO

PREFEITO

Publicada conforme art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho

Secr. de Administração